



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº _____, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU
E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) ao orçamento vigente para atender a insuficiência de dotações orçamentárias referentes às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Dívida com INSS e Terceirizados para atender à programação discriminada no Anexo I.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação, decorrente das Receitas Apuradas até 31 de dezembro de 2020, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Parauapebas – PA, 17 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal